



Instituto de Promoção e de Assistência à Saúde de Servidores do Estado de Sergipe

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 032/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, “caput”, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022

PARECER JURÍDICO N.º 389/2022 – PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 020000.35871/2022-1 (EDOC 8929/2021)

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor Presidente

Rua Campos, 177, São José, Aracaju, Sergipe, CEP: 49015-220
Telefone: (79) 3226-2828 Fax: (79) 3214-3155
CNPJ: 08.042.554/0001-63

Este documento foi assinado digitalmente por GEORGE DA TRINDADE GOIS

quinta-feira, 02 de Junho de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.923

14

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE PORTARIA Nº 147/2022 De 01 de Junho de 2022

Constitui e nomeia os membros da Comissão Permanente para Aplicação e Modulação das diretrizes instituídas no Plano de Empregos e Remunerações - PER, da Fundação Hospitalar de Saúde;

DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 12, do Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, e;

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir e nomear os empregados abaixo relacionados para integrar a Comissão Permanente para Aplicação e Modulação das diretrizes instituídas no Plano de Empregos e Remunerações - PER, da Fundação Hospitalar de Saúde:

Marcele Santos Anchieta, portadora do CPF nº 027.XXX.XXX-97, para exercer a função de Presidente da referida Comissão;

Jose Camilo Santos de Jesus, portador do CPF nº 030.XXX.XXX-40, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Luciano Azevedo Pimentel Junior, portador do CPF nº 033.XXX.XXX-24, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Bruno Leonardo Oliveira Santos, portador do CPF nº 026.XXX.XXX-30, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Rafaela Gois de Mendonça, portador do CPF nº 058.XXX.XXX-31, para exercer a função de membro da referida Comissão;

Art. 2.º Pela participação na Comissão de que trata o art. 1.º desta Portaria, cada empregado, sem prejuízo das atividades normais do seu cargo, deve receber um Adicional de Trabalho Técnico, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser pago mensalmente até o término dos trabalhos;

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2022 com Término até 31 de dezembro de 2022, e revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 01 de Junho de 2022.

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE PORTARIA Nº 148/2022 De 01 de junho de 2022

PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 311/2019, DE 04 DE JUNHO DE 2019, QUE CONSTITUI MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

Considerando Ofício do MP/SE 426/2018, da 9ª Promotoria da Saúde, junto à Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo;

Considerando o acúmulo de grande quantidade de processos disciplinares;

Considerando a importância do andamento dos referidos processos para um melhor desenvolvimento dos trabalhos nas unidades da FHS;

Art. 1.º Prorrogar, por mais 07 meses, o prazo de vigência da Portaria Nº 311/2019, publicada em 05/06/2019 no D.O.E 28203, que constitui na estrutura orgânica da Fundação Hospitalar de Saúde as 03 (três) Comissões Permanentes de Sindicância e Inquérito Administrativo, abaixo especificadas, compostas pelos seguintes servidores:

I-PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - CPSIA

Sonaira Cruz Santos Bantim, portadora do CPF nº XXX.301.845-XX, para exercer a função de membro titular e Presidente de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Antonio Batista de Carvalho Junior, portador do CPF n XXX.341.425-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Shirley Cristine Vieira da Silva, portadora do CPF nº XXX.237.134-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Bruno Leonardo Oliveira Santos, Portadora do CPF nº XXX.019.085-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Rafaela Gois de Mendonça, portador do CPF nº XXX.818.325-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

II-SEGUNDA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - CPSIA

Aline Rafaela Tenório de Araújo Inácio, portadora do CPF nº XXX.063.485-XX, para exercer a função de membro titular e Presidente de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Marcelo Almeida Barreto Prado, Portador do CPF nº XXX.355.205-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Cristiano Oliveira Mascarenhas, portador do CPF nº XXX.980.125-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Jonathas Bispo Costa, Portador do CPF nº XXX.105.395-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Sérgio Fernandes Coelho dos Santos, portador do CPF nº XXX.129.345-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

III-TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA - CPSIA

Luciano Azevedo Pimentel Junior, portadora do CPF nº XXX.391.215-XX, para exercer a função de membro titular e Presidente de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Aline Nunes Oliveira Lavres, portadora do CPF nº XXX.557.815-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Fernanda Vanessa de Andrade Oliveira Barreto, Portadora do CPF nº XXX.958.735-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Jussara Carvalho de Souza, Portadora do CPF nº XXX.954.615-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Barbara dos Reis Oliveira Portadora do CPF nº XXX.855.065-XX, para exercer a função de membro titular de Sindicância e Inquérito Administrativo.

Art. 2.º - Pela participação na Comissão de que trata o art. 1.º desta Portaria, cada empregado, sem prejuízo das atividades normais do seu cargo, deve receber um Adicional de Trabalho Técnico, no valor de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para Presidente de Sindicância e Inquérito Administrativo e no valor de 800,00(Oitocentos reais) para membro titular, a ser pago mensalmente até o término dos trabalhos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022 com Término até 31 de dezembro de 2022, e revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 01 de junho de 2022

JORGE KLEBER SOARES LIMA
Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Ipesaúde

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 025/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: HUMBERTO PIEDADE RALIN

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

PARECER JURÍDICO N.º 319/2022 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015.204.16337/2022-7 (EDOC 2559/2022)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 032/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: GLAMED CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO LTDA ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2022

PARECER JURÍDICO N.º 389/2022 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 020000.35871/2022-1 (EDOC 8929/2021)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 033/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: FERNANDES WYNNE PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

PARECER JURÍDICO N.º 404/2022 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015.204.14976/2022-1 (EDOC 2341/2022)

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO N.º 035/2022

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: LS ARACAJU ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de serviços de saúde.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

PARECER JURÍDICO N.º 411/2022 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015.204.21553/2022-3 (EDOC 3273/2022)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 036/2019

CONTRATANTE: IPESAÚDE

CONTRATADO: PETRUZZELLA MEDICO OTORRINO EIRELI

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir os serviços médicos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 30/05/2022

PARECER JURÍDICO N.º 362/2022 - PROJUR - IPESAÚDE

PROCESSO N.º 015.204.14878/2022-6 (EDOC 2590/2022)

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 001/2022

CONCEDENTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO;

OBJETO: Consiste em estabelecer a cooperação mútua entre o MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO e o INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, propiciando aos seus servidores ativos e seus dependentes, bem como os servidores inativos e seus dependentes, a adesão ao Plano de Assistência à Saúde, o qual tem por finalidade a realização de ações de medicina preventiva e curativa, a serem desenvolvidas mediante aplicação de programas de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, por meio de serviços próprios, e, se necessário, complementados por meio de entidades e/ou unidades de saúde credenciadas, abrangendo, ainda, programa básico de atendimento odontológico, na forma prevista nos termos do art. 4º, da Lei 5.853, de 20 de março de 2006, combinado com o art. 1º, I, da Lei 8.439, de 05 de julho de 2018.

PRazo: O presente convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, prorrogável por interesse dos participantes.

PARECER: 403/2022;

PROCESSO EDOC: 6920/2021

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 003/2022

CONCEDENTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JAPOATÃ/SE;

OBJETO: Consiste em estabelecer a cooperação mútua entre o MUNICÍPIO DE JAPOATÃ e o INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, propiciando aos seus servidores ativos e seus dependentes, bem como os servidores inativos e seus dependentes, a adesão ao Plano de Assistência à Saúde, o qual tem por finalidade a realização de ações de medicina preventiva e curativa, a serem desenvolvidas mediante aplicação de programas de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, por meio de serviços próprios, e, se necessário, complementados por meio de entidades e/ou unidades de saúde credenciadas, abrangendo, ainda, programa básico de atendimento odontológico, na forma prevista nos termos do art. 4º, da Lei 5.853, de 20 de março de 2006, combinado com o art. 1º, I, da Lei 8.439, de 05 de julho de 2018.

PRazo: O presente convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, prorrogável por interesse dos participantes.

PARECER: 408/2022

PROCESSO EDOC: 6350/2021;

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 004/2022

CONCEDENTE: INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS/SE;

OBJETO: Consiste em estabelecer a cooperação mútua entre o MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DAS BROTAS e o INSTITUTO DE PROMOÇÃO E DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE SERVIDORES DO ESTADO DE SERGIPE - IPESAÚDE, propiciando aos seus servidores ativos e seus dependentes, bem como os servidores inativos e seus dependentes, a adesão ao Plano de Assistência à Saúde, o qual tem por finalidade a realização de ações de medicina preventiva e curativa, a serem desenvolvidas mediante aplicação de programas de assistência médica, ambulatorial e hospitalar, por meio de serviços próprios, e, se necessário, complementados por meio de entidades e/ou unidades de saúde credenciadas, abrangendo, ainda, programa básico de atendimento odontológico, na forma prevista nos termos do art. 4º, da Lei 5.853, de 20 de março de 2006, combinado com o art. 1º, I, da Lei 8.439, de 05 de julho de 2018.

PRazo: O presente convênio terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, prorrogável por interesse dos participantes.

PARECER: 409/2022

PROCESSO EDOC: 3940/2022

GEORGE DA TRINDADE GOIS
Diretor Presidente